



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador ALOYSIO NUNES FERREIRA

PARECER Nº , DE 2014

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES
E DEFESA NACIONAL, sobre o Projeto de
Resolução do Senado nº 36, de 2014, que *institui o*
Grupo Parlamentar Brasil-Peru e dá outras
providências.

RELATOR: Senador **ALOYSIO NUNES FERREIRA**

I – RELATÓRIO

Vem a esta Comissão o Projeto de Resolução do Senado nº 36, de 2014, de autoria do ilustre Senador Ricardo Ferraço, que *institui o Grupo Parlamentar Brasil-Peru e dá outras providências.*

O projeto em tela foi distribuído a esta Comissão e à Comissão Diretora.

Neste órgão colegiado, a matéria foi-me distribuída para relatar em 30 de outubro do presente ano.

A proposição em epígrafe institui, como serviço de cooperação interparlamentar, o Grupo Brasil-Peru, a ser integrado por membros do Congresso Nacional que a ele livremente aderirem. Sua finalidade é incentivar e desenvolver as relações bilaterais entre seus Poderes Legislativos (art. 1º).

O art. 3º dispõe que o Grupo Parlamentar reger-se-á pelo seu regulamento interno ou, na falta desse, pela decisão da maioria absoluta de



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador ALOYSIO NUNES FERREIRA

seus membros fundadores, respeitadas as disposições legais e regimentais em vigor.

Na Justificação, o autor destaca que em 2002,

(...) foi encaminhada ao Senado Federal cópia da instalação da “Liga Parlamentar de Amizade Peruano-Brasileira”, constituída no dia 10 de abril de 2002, no Congresso da República do Peru, cujo objetivo é estreitar ainda mais as relações entre ambos os países e de promover o diálogo, a cooperação e a consulta mútua sobre temas de interesse comum, assim como o intercâmbio permanente de informação e experiências de caráter parlamentar.

O autor assinala também, em sua Justificação, que em 2003 foi lançada a Aliança Estratégica entre o Brasil e o Peru, da qual resultaram, em 2006, a Ponte sobre o Rio Acre e o lançamento da construção da Rodovia Interoceânica e da Estrada Arapoo-Yurimaguas.

Ressalta a importância da integração energética no âmbito desta cooperação bilateral, que inclui quinze projetos para a construção de hidrelétricas no país, com potencial de exportação para o Brasil.

II – ANÁLISE

A cooperação parlamentar inclui diferentes atividades conjuntas, tais como visitas parlamentares; realização de congressos, seminários, simpósios, debates, conferências e encontros dedicados à análise, compreensão e encaminhamento de solução de problemas visando ao desenvolvimento das relações bilaterais; permuta periódica de publicações e trabalhos sobre matéria legislativa; intercâmbio de experiências parlamentares e outras atividades compatíveis com os objetivos do Grupo.



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador ALOYSIO NUNES FERREIRA

É salutar e natural a crescente atuação de grupos parlamentares transnacionais na recente prática parlamentar brasileira, reflexo do mundo globalizado, cujos problemas já não mais comportam soluções unilaterais e isoladas. A interação entre legisladores de diferentes nações promove o entendimento entre os povos e facilita soluções comuns para problemas que afetam o conjunto dos países.

Ademais, a atuação de grupos parlamentares formalmente compostos com o objetivo de fortalecer as relações bilaterais já existentes tem sido exitosa na prática parlamentar brasileira, possibilitando o conhecimento mútuo e dos respectivos parlamentos, a troca de experiências em matéria de soluções para os grandes problemas hodiernos e o aprendizado sobre os diferentes traços culturais a caracterizar cada um dos países.

Portanto, nada mais adequado do que institucionalizar, na forma regimentalmente possível de Grupo Parlamentar, o relacionamento entre membros do Congresso Nacional e do Congresso da República do Peru.

Ademais, a formação de Grupo Parlamentar Brasil-Peru irá permitir maior interação entre membros dos Poderes Legislativos de ambos os países, incentivando também suas relações bilaterais.

Ressalte-se que, do ponto de vista regimental, nada há que obste a criação de grupos parlamentares de natureza internacional.



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador ALOYSIO NUNES FERREIRA

III – VOTO

Por todo o exposto, voto favoravelmente ao Projeto de Resolução do Senado nº 36, de 2014.

Brasília, Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator